

Questão Discursiva 02304

Em 31/12/2010, foi publicada a Lei ordinária federal 2.378, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ■ CAU/BR e regulamentou o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, estabelecendo, entre outros, as áreas de atuação privativa dos referidos profissionais. Suponha que, a partir da entrada em vigor da referida lei, tenha sido suscitada uma rica discussão sobre a sua constitucionalidade, com argumentos contrários e favoráveis à regulamentação legal daquelas atividades e que foram publicados nos diversos e mais importantes jornais do país, além de publicações em revistas especializadas das áreas de Direito, Urbanismo, Arquitetura e Engenharia.

Com base no exposto, responda aos itens a seguir, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

A) Seria cabível o ajuizamento de uma ADC pelo próprio Conselho criado pela norma?

B) Seria cabível o ajuizamento de uma ADI pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil?

C) Assumindo que fosse cabível o ajuizamento da ADC, qual seria o efeito de uma decisão que julgasse improcedente, no mérito, a ação?

Resposta #006418

Por: Leticia 2 de Novembro de 2020 às 18:53

- a) Sim, pois o CAU se classifica como entidade de classe de âmbito federal, possuindo legitimidade para propor ADC, conforme o art. 103, IX, da CRFB/88. Todavia, não há controvérsia judicial relevante que justifique o ajuizamento da ação declaratória de constitucionalidade, conforme o art. 14, III, da Lei 9868/99.
- b) Sim, pois o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil é legitimado universal para propositura de ADI, conforme o art. 103, VII, da CRFB/88.
- c) Em caso de julgamento improcedente de ADC, o art. 24 da Lei 9868/99 prega que será proclamada a inconstitucionalidade da lei em questão. Dessa forma, o parágrafo único do art. 28 da Lei 9868/99 preconiza que a declaração de inconstitucionalidade terá efeito vinculante em relação ao Poder Judiciário e ao Poder Público e eficácia erga omnes.